QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 27/2020, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VOLTADOS EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL (FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS) PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM RUAS DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SERTÃO, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 16/20, TOMADA DE PREÇOS N° 01/2020.

si fazem, Que entre através do documento, de um lado como CONTRATANTE o Município de Sertão/RS, pessoa jurídica de direito público interno com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, 563, inscrito no CGC/MF sob o nº 87.614.269/0001-46, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edson Luiz Rossatto, portador da Carteira de Identidade nº 2022416263, expedida pelo SSP/RS, CPF n° 413.702.100-78, residente e domiciliado na Cidade de Sertão/RS, e de outro lado a empresa RGS Engenharia S.A, com sede administrativa na Cidade de: Porto Alegre/RS, na Rua Rua Candido Portinari, n°: 55, Bairro: São Sebastião, CNPJ: 19.368.227/0001-12, neste ato representada pelo Sr(a) VANDERLEI ANTÔNIO SIMIONATTO, brasileiro(a), , portador do RG n° 4043658857, CPF n°: 595.183.670-00, residente e domiciliado na Rua Otacílio Franklin da Silva, 42, CENTRO, na Cidade de Charrua/RS doravante denominada CONTRATADA, tem entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução para conclusão do empreendimento/execução da pavimentação asfáltica em 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Vigência - O prazo de execução dos serviços de engenharia encerar-se-á em 18 de março de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Necessidade - As partes convencionam o presente Termo Aditivo tendo em visa que aportou ao Município, tão somente em 23 de setembro de corrente ano/exercício, informação quanto ao crédito de repasse necessário a conclusão da obra, bem como a escassez de material de construção ocasionada pela Covid 19.

CLÁUSULA QUARTA: Do Contrato e Deste Aditivo - As demais disposições do Contrato original permanecem vigentes e inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA: Do Foro - Para as questões divergentes que surjam do presente Aditivo, não resolvidas na esfera administrativa, os integrantes elegem o Foro da Comarca de Getúlio Vargas - RS, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e uma só finalidade perante duas testemunhas que também assinam, tudo após ter sido lido e conferido, estado de acordo com o estipulado.

Sertão 17 de dezembro de 2020.

Edson Luiz Rossatto Prefeito Municipal

RGS Engenharia S.A Contratada

TESTEMUNHAS:

Edinei Rodrigues Pavão Secretário Municipal de Administração

Visto e Conferido:

Dra. Angelina Brandalise Tesche
Procuradora Jurídica - OAB/RS 96.390